

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS**

**EDITAL Nº 217/2026 – PPGCTA/IFSULDEMINAS
EDITAL DE PROCEDIMENTOS DE DESCREDECIMENTO VOLUNTÁRIO DE DOCENTES**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS –, no uso de suas atribuições, e considerando o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFSULDEMINAS, a Resolução nº 059/2019, que dispõe sobre o Regulamento do Programa de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos, e a Resolução nº 116/2016, que dispõe sobre as Normas para Docência no Programa, torna público o presente Edital, que estabelece os procedimentos para solicitação de descredenciamento voluntário de docentes do PPGCTA.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar o recebimento e a tramitação de solicitações de descredenciamento voluntário de docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA), nas categorias de docente permanente, colaborador ou visitante, conforme a categoria de credenciamento vigente, estabelecendo os procedimentos administrativos aplicáveis ao processamento dessas solicitações.

1.2. O descredenciamento voluntário constitui manifestação formal do docente quanto à sua intenção de encerrar sua participação como docente credenciado no PPGCTA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

2.1. Este Edital fundamenta-se nas normas institucionais vigentes do IFSULDEMINAS e nas normas específicas do PPGCTA, especialmente:

I – Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFSULDEMINAS, que define o descredenciamento como processo de saída de docente do Programa e estabelece que cada Programa deve possuir critérios específicos de credenciamento e descredenciamento;

II – Resolução nº 059/2019, que aprova o Regulamento do Programa de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos;

III – Resolução nº 116/2016, que aprova as Normas para Docência no Programa de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos, especialmente o art. 1º, que atribui ao Colegiado a responsabilidade pelo cumprimento das normas, e o art. 7º, que estabelece a competência do Colegiado para analisar o credenciamento, o credenciamento e o credenciamento dos docentes;

IV – demais normas institucionais e orientações da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI) aplicáveis ao caso.

2.2. O presente Edital disciplina exclusivamente o procedimento para solicitação e processamento do credenciamento voluntário, não se aplicando aos processos de credenciamento decorrentes de avaliação de desempenho, não atendimento aos critérios de credenciamento ou outras hipóteses previstas nas normas do Programa.

3. DOS DOCENTES APTOS A SOLICITAR O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão solicitar o credenciamento voluntário os docentes atualmente credenciados no PPGCTA, independentemente da categoria de enquadramento, nos termos da regulamentação institucional aplicável.

3.2. A solicitação deverá ser realizada pelo próprio docente, de forma expressa e inequívoca, mediante o formulário constante do Anexo I deste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO

4.1. A solicitação de credenciamento voluntário deverá ser encaminhada à Coordenação do PPGCTA por meio do e-mail do Programa e da coordenação (mestrado.alimentos@ifsuldeminas.edu.br, dalilla.rezende@ifsuldeminas.edu.br), a qualquer momento.

4.2. A mensagem deverá ter como assunto: “**Solicitação de Credenciamento Voluntário** – [NOME DO DOCENTE]” e deverá conter, em arquivo anexo, o formulário devidamente preenchido e assinado pelo docente.

4.3. O formulário deverá ser assinado pelo docente, sendo admitida assinatura eletrônica ou digital válida, nos termos da legislação e dos sistemas institucionais aplicáveis, e encaminhado por meio de seu e-mail institucional.

5. DA TRAMITAÇÃO E DA DELIBERAÇÃO

5.1. Recebida a solicitação, a Coordenação do PPGCTA verificará sua regularidade formal e a encaminhará ao Colegiado do Programa para análise e deliberação.

5.2. Compete ao Colegiado do PPGCTA analisar a solicitação e deliberar quanto à sua aprovação, nos termos das normas específicas do Programa.

5.3. Após a deliberação do Colegiado, a Coordenação do PPGCTA encaminhará o resultado às instâncias competentes, para adoção das providências necessárias à efetivação do descredenciamento e à atualização dos registros institucionais.

5.4. A efetivação do descredenciamento observará os trâmites institucionais do IFSULDEMINAS e os procedimentos aplicáveis ao registro do corpo docente do Programa.

6. DOS DOCENTES COM ORIENTAÇÕES OU ATIVIDADES ACADÊMICAS EM ANDAMENTO E DOS COORIENTADORES EXTERNOS

6.1. A solicitação de descredenciamento não poderá implicar prejuízo às atividades acadêmicas em andamento, especialmente às orientações de discentes regularmente vinculados ao docente.

6.2. Nos casos em que o docente possuir orientandos regularmente vinculados ao Programa, a deliberação sobre o descredenciamento deverá contemplar, quando necessário, a definição de novo orientador, observando-se o disposto no Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFSULDEMINAS.

6.3. Nos casos em que o docente possuir coorientações, disciplinas em andamento, projetos ou outras atividades acadêmicas formalmente atribuídas no âmbito do PPGCTA, a Coordenação deverá identificar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a regularidade das atividades do Programa e submetê-las à apreciação do Colegiado.

6.4. A deliberação sobre a solicitação de descredenciamento deverá considerar as atividades acadêmicas e administrativas formalmente atribuídas ao docente, cabendo ao Colegiado definir, quando necessário, as providências para sua conclusão, transferência ou encerramento, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade das atividades do Programa.

6.5. Na hipótese de existência de coorientador externo credenciado exclusivamente para essa finalidade, vinculado a orientação sob responsabilidade do docente solicitante, deverão ser observadas as disposições específicas do art. 10, § 2º, da Resolução nº 116/2016, quanto à suspensão do respectivo credenciamento.

7. DA PUBLICIDADE E DOS REGISTROS

7.1. O resultado da solicitação será formalizado nos autos do processo e divulgado nos meios institucionais pertinentes, quando cabível, observadas as disposições relativas à publicidade dos atos administrativos e à proteção de dados pessoais.

7.2. A Coordenação manterá no arquivo do Programa a documentação relativa ao processo, incluindo a solicitação do docente, os registros de tramitação, a ata ou decisão do Colegiado e os documentos decorrentes do encaminhamento às instâncias competentes.

7.3. Os registros do corpo docente serão atualizados pelas unidades ou setores competentes, nos sistemas institucionais e, quando aplicável, na Plataforma Sucupira.

8. DO CRONOGRAMA

Etapa	Prazos
Publicação do Edital	Data da publicação
Período para solicitação	Fluxo contínuo
Análise pela Coordenação	Até 10 dias úteis após o recebimento da solicitação
Submissão ao Colegiado	Na primeira reunião ordinária subsequente ou, quando cabível, em reunião extraordinária
Comunicação do resultado	Até 10 dias úteis após a deliberação do Colegiado
Encaminhamento às instâncias competentes	Até 10 dias úteis após a deliberação do Colegiado

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A solicitação de descredenciamento voluntário apresentada nos termos deste Edital representa manifestação expressa do docente e será submetida à apreciação do Colegiado do PPGCTA.

9.2. O descredenciamento não implica desligamento do servidor do IFSULDEMINAS, tampouco alteração de seu vínculo funcional ou de suas atribuições institucionais fora do PPGCTA.

9.3. O docente descredenciado poderá solicitar novo credenciamento no PPGCTA, desde que atenda aos requisitos, critérios e procedimentos vigentes à época da nova solicitação.

9.4. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa, juntamente com a Coordenação-Geral de Pós-Graduação e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, observadas as normas institucionais vigentes.

9.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 04 de setembro de 2026.

CLEBER ÁVILA BARBOSA
REITOR DO IFSULDEMINAS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO

Eu, _____,
docente credenciado(a) no Programa de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA), na categoria de _____, venho, por meio deste, manifestar formalmente meu interesse em solicitar o DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO do Programa.

Declaro estar ciente de que a presente manifestação será submetida à apreciação e deliberação do Colegiado do PPGCTA e que a efetivação do credenciamento observará os trâmites institucionais do IFSULDEMINAS.

Declaro, ainda, estar ciente de que, caso possua orientações ou outras atividades acadêmicas em andamento no Programa, deverão ser adotadas as providências necessárias para assegurar sua continuidade, transferência ou encerramento, conforme deliberação do Colegiado e as normas aplicáveis.

Justificativa da solicitação (opcional):

(Município/UF), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) docente

ANEXO II

MODELO DE COMUNICAÇÃO POR E-MAIL

Assunto: Solicitação de Descredenciamento Voluntário – [Nome do Docente]

Prezada Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos,

Encaminho, em anexo, minha solicitação formal de descredenciamento voluntário do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA), devidamente preenchida e assinada, nos termos do Edital nº ____/2026 – PPGCTA/IFSULDEMINAS.

Solicito o recebimento e o encaminhamento da documentação para apreciação e deliberação do Colegiado do Programa, conforme as normas institucionais vigentes.

Atenciosamente,

[Nome do(a) docente]

[Cargo/Instituição]